



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 069, DE 20 DE ABRIL DE 1994

AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL A
SOCIEDADE PESTALOZZI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar uma Subvenção Social à Escola Especial Renascer de Marechal Floriano - Sociedade Pestalozzi.

Art. 2º - A Subvenção de que trata o artigo anterior será repassada em cota única, no valor de CR\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros reais).

Art. 3º - Os recursos destinados ao cumprimento da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária N° 050.08492522.046 - 3.2.3.1.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 20 de abril de 1994

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° <u>069 / 1994</u>
EM <u>20 / abril / 1994</u>
Elias Kiefer
PREFEITO MUNICIPAL

Elias Kiefer
ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal